

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica para adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer diretrizes para o repasse de emenda parlamentar à entidade "Casa do Caminho", que promove serviços e ações voltadas para crianças e adolescentes por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cumprimento de suas atribuições de fortalecer a rede socioassistencial e garantir a proteção social básica e especial de crianças, adolescentes e suas famílias, apresenta a seguinte justificativa para o repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar à entidade Casa do Caminho.

A entidade vem desempenhando papel fundamental no atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, atuando em estreita articulação com o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Nos últimos meses, observou-se um aumento expressivo da demanda por atendimentos e encaminhamentos relacionados a situações de violação de direitos, negligência, abandono, violência e vulnerabilidade socioeconômica¹. Diante desse cenário, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecido pela entidade assume caráter essencial na prevenção de rupturas familiares, fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais dos adolescentes e jovens atendidos.

O SCFV é uma ação continuada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), voltada à promoção da convivência familiar e comunitária, autonomia e protagonismo juvenil, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O fortalecimento desse serviço contribui diretamente para a redução de situações de risco social, o estímulo à permanência escolar, e a construção de projetos de vida para adolescentes em contextos de vulnerabilidade.

A entidade Casa do Caminho apresenta capacidade técnica e experiência comprovada na execução de ações socioeducativas, oficinas temáticas, atividades de convivência e acompanhamento psicossocial, mas encontra-se com limitações financeiras que comprometem a ampliação e manutenção das atividades. O repasse de recursos da Emenda Parlamentar permitirá:

- A adequação da estrutura física e aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos para as atividades do SCFV;
- O fortalecimento da equipe técnica responsável pela execução do serviço;

¹ Segundo informações prestadas pela entidade, mediante ofício solicitando apoio do município, por meio do órgão Gestor da Assistência Social.



- A ampliação do número de vagas e atendimentos ofertados a adolescentes e jovens;
- A garantia da continuidade e da qualidade das ações, assegurando a efetividade da proteção social básica e especial.

Dessa forma, o aporte financeiro se mostra indispensável para que a entidade mantenha e expanda sua atuação dentro da rede municipal de proteção social, contribuindo de maneira direta para o cumprimento das metas e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Secretaria reforça seu compromisso com a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento técnico e financeiro da execução das atividades custeadas pela emenda parlamentar, garantindo a correta utilização dos recursos em prol dos adolescentes e jovens beneficiários do SCFV.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as faixas etárias de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos deve ser organizado em grupos, com atividades socioeducativas planejadas e contínuas, voltadas à convivência familiar e comunitária, à formação cidadã e ao fortalecimento de vínculos afetivos e sociais.

Para o grupo de **6 a 15 anos**, as ações devem priorizar atividades lúdicas, esportivas, culturais e artísticas que estimulem a socialização, a cooperação e o respeito às diferenças, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da responsabilidade. As oficinas devem abordar temas como direitos da criança e do adolescente, convivência escolar, valores éticos e convivência familiar, sempre articuladas com a rede socioassistencial, escolas e famílias.

Já para o público de **15 a 17 anos**, as atividades devem favorecer o protagonismo juvenil, a participação social e a construção de projetos de vida. São indicadas oficinas de expressão corporal, rodas de conversa sobre cidadania, direitos, identidade e futuro profissional, além de ações de fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O foco é apoiar o adolescente na transição para a vida adulta, prevenindo situações de vulnerabilidade e promovendo sua inserção social e comunitária.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes por meio de atividades de convivência, participação e aprendizado coletivo, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade social e contribuindo para a formação cidadã e o protagonismo juvenil.

4.2. Objetivos Específicos:

- Estimular a convivência, o respeito mútuo e a cooperação entre crianças e adolescentes, fortalecendo valores de solidariedade e responsabilidade.
- Favorecer o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e da capacidade de expressão por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas e artísticas.
- Promover o acesso à informação e à reflexão sobre direitos e deveres, incentivando a cidadania e a participação social.
- Apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da aproximação entre famílias, escola e território.
- Contribuir para a construção de projetos de vida, especialmente entre adolescentes, estimulando o protagonismo e a preparação para a vida adulta.
- Prevenir situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e violação de direitos, por meio do acompanhamento e da integração com a rede socioassistencial.

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO.

Fica a critério de a entidade apresentar a proposta para atender os objetivos acima, observando as especificações das atividades, conforme normas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial.

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, pois trata-se de recurso de Emenda Parlamentar.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Repasse do recurso financeiro previsto no Termo de Parceria.
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço.
- Disponibilização de um técnico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assessorar a entidade com orientações quanto ao cumprimento das metas.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até dezembro de 2025

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025: **02.13.01.08.244.0816.2.384.335043 – 917 – Manutenção do Serviço Proteção Social Básica/ Subvenções Sociais.**

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Santa Rita do Sapucaí, 26 de novembro de 2025

Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social